

Programa de Trabalho: 7190030618111918790000
 Natureza da Despesa: 44.90.52.00
 Fonte de Recurso: 200 (Convênio)
 Rio Branco-AC, 04 de setembro de 2017.

Assinam: Sr. Emylson Farias da Silva, pela SESP, e o Sr. João Carlos Sanchez de Oliveira Junior, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2017
 PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA POSTO BONZÃO LTDA
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017-SEME

PROCESSO CEL/PMRB nº 035/2017
 OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição (1.522,16 litros de gasolina comum e 947,16 litros de diesel S-10), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública, através do Convênio nº849039/2017/ME-INEP, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2017-SEME.

DO VALOR: R\$ 10.250,71 (dez mil duzentos e cinquenta reais e setenta e um centavos).

DO PRAZO: O Contrato terá vigência de 03/10/2017 a 15/12/2017

Programa de Trabalho:7190030618111918790000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fontes de Recursos: 100 – RP e 200 Convênio nº849039/2017/ME-INEP

Rio Branco-AC, 03 de outubro de 2017.

Assinam: Sr. Emylson Farias da Silva, pela SESP, e o Sr. Evaldo Oliveira da Silva, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 018/2017

Ata de Registro de Preços: nº 061/2016

Processo nº 08650.016681/2016-51

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2016 – Polícia Rodoviária Federal

Validade da Ata: até 26/12/2017.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a utilização pelo ADERENTE do preço registrado, para coletes balísticos nível III-A e capas para placas, pelo INTERVENIENTE no Pregão Eletrônico SRP nº 14/2016 - PRF em favor da FORNECEDORA, tudo em conformidade com as condições especificadas na referida Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital, que fazem parte do presente instrumento, como se aqui estivessem inteiramente transcritos.

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 575.044,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e quarenta e quatro reais).

DO PRAZO: A vigência do presente coincide com a da ARP nº 061/2016 com término em 26/12/2017.

Programa de Trabalho: 7190030618111918790000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00,

Fonte de Recursos: 200 (Convênio nº 840899/2016).

Rio Branco-AC, 1º de setembro de 2017.

Assinam: Sr. Emylson Farias da Silva, pela SESP, e o Senhor João Carlos Sanchez de Oliveira Junior, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 021/2017

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA POSTO BONZÃO LTDA

Ata de Registro de Preços: nº 002/2017

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/ 2017 -SEME
 Processo CEL/PMRB nº 035/2017

Validade da Ata: até 13/03/2018.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a utilização pelo ADERENTE do preço registrado, ITENS 01 e 03, pelo INTERVENIENTE no Pregão Presencial SRP nº 016/2017 -SEME, em favor da FORNECEDORA, aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), tudo

em conformidade com as condições especificadas na referida Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital, que fazem parte do presente instrumento, como se aqui estivessem inteiramente transcritos DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 10.250,71 (Dez mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e um centavos).

DO PRAZO: A vigência do presente coincide com a da ARP nº 002/2017 com término em 13/03/2018

Programa de Trabalho: 7190030618111918790000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 - Convênio ENEM/2017

Rio Branco-AC, 03 de outubro de 2017.

Assinam: Sr. Emylson Farias da Silva, pela SESP, e o Senhor Evaldo Oliveira Silva, pela empresa.

SGA

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ACRE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
 EDITAL SGA/ISE Nº 001, 04 DE OUTUBRO DE 2017

A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e o Instituto Socioeducativo do Acre, no uso de suas atribuições;

F A Z E M S A B E R:

A todos, quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, respectivamente, combinados com os artigos 2º, incisos VI, da Lei Complementar nº. 58, de 17 de julho de 1998 e suas alterações e demais normas que regem a matéria, tornam pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais de nível médio e superior, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - SGA e o Instituto Socioeducativo - ISE.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas no cargo de nível médio e superior, definidas no ANEXO ÚNICO deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária no âmbito do Instituto Socioeducativo - ISE.

1.3 Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.5 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela coordenação deste Processo.

1.6 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

2 DOS CARGOS

2.1 NÍVEL MÉDIO

2.1.1 AGENTE SOCIOEDUCATIVO

2.1.1.1 REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

2.1.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: garantir a integridade física, mental, emocional e moral de adolescentes, funcionários e visitantes; promover a segurança, salubridade, habitabilidade, ordem e a disciplina do estabelecimento; coibir a entrada de substâncias ilícitas ou não permitidas pelo regulamento interno, bem como sua utilização; dar suporte à realização das atividades relacionadas à alimentação, saúde, vestuário, higiene pessoal, descanso, vínculos familiares, afetivos e de lazer dos adolescentes; atuar diretamente em situações de emergência como em primeiros socorros, incêndios, transportes de enfermos, rebeliões, fugas e outras semelhantes; preencher formulários, redigir e digitar relatórios e comunicações internas; participar do planejamento, elaboração, execução e avaliação do Plano Personalizado de Atendimento; conduzir veículos motorizados no transporte de adolescentes, e desempenhar outras atividades correlatas.

2.1.1.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais, e no regime de escala, podendo ser alterada de acordo com a necessidade da Administração Pública.

2.1.1.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.815,55 (dois mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos) que consiste da seguinte composição:

Remuneração Base	Complementação do Salário Mínimo	Etapa Alimentação	Gratificação de Atividade Socioeducativa	Gratificação de Risco de Vida	Total
R\$ 870,00	R\$ 67,00	R\$ 422,40	R\$ 541,20	R\$ 914,95	R\$ 2815,55

2.2 NÍVEL SUPERIOR

2.2.1 ASSISTENTE SOCIAL

2.2.1.1 REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, e registro no conselho de classe correspondente.

2.2.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e familiares dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; realizar estudos de caso, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário; identificar demandas psicossociais e econômicas do indivíduo, através de observações, atividades, entrevistas e pesquisas, objetivando solucioná-los, bem como desenvolver as potencialidades individuais; elaborar laudos e relatórios; participar do planejamento, elaboração execução e avaliação do Plano Personalizado de Atendimento; participar de equipe multiprofissional com vistas ao atendimento integral dos adolescentes e seus familiares; e desempenhar outras atividades correlatas.

2.2.1.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.1.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.908,22 (três mil, novecentos e oito reais e vinte e dois centavos) que consiste da seguinte composição:

Remuneração Base	Gratificação de Atividade Socioeducativa	Gratificação de Risco de Vida	Total
R\$ 2.681,27	R\$ 312,00	R\$ 914,95	R\$ 3.908,22

2.2.2. PSICÓLOGO

2.2.2.1 REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, acrescido de registro no conselho de classe correspondente.

2.2.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar atendimento psicológico por meio de entrevistas; analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes psicológicos, participando de reuniões clínicas e utilizando métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser dispensado; atuar no diagnóstico, correção e prevenção de distúrbios psíquicos; promover dispositivos que desenvolvam a autonomia, autoestima e a expressão da individualidade; promover o adolescente como protagonista na execução da medida socioeducativa; participar do planejamento, elaboração execução e avaliação do Plano Personalizado de Atendimento; participar de equipe multiprofissional com vistas ao atendimento integral dos adolescentes e seus familiares; e desempenhar outras atividades correlatas.

2.2.2.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.2.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.908,22 (três mil, novecentos e oito reais e vinte e dois centavos) que consiste da seguinte composição:

Remuneração Base	Gratificação de Atividade Socioeducativa	Gratificação de Risco de Vida	Total
R\$ 2.681,27	R\$ 312,00	R\$ 914,95	R\$ 3.908,22

3 DAS VAGAS

3.1 A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com o Anexo Único deste Edital, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Estado e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

3.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.2.1 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas às pessoas com deficiência, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

3.2.2 Serão considerados pessoas com deficiência os enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.2.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

3.2.4 Para fins de contratação, a deficiência da qual detenha o candidato deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.2.5 Para concorrer a uma dessas vagas, a pessoa com deficiência deverá: a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência; b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope lacrado a ser entregue no ato da inscrição, conforme subitem 4.1 e 4.3, alínea "c" deste Edital.

3.2.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

3.2.8 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.9 A não observância do disposto no subitem 3.2.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.2.10 A pessoa com deficiência reprovada na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado, figurará na lista de classificação geral.

3.2.11 Os candidatos classificados e considerados com deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

3.2.12 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 05 a 16 de outubro de 2017, a partir das 10 horas, por meio do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.sga.ac.gov.br.

4.1.1. No último dia, as inscrições no site se encerrarão às 12 horas e a entrega dos documentos nas mesas receptoras às 17 horas.

4.2 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, no mesmo município.

4.3 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

- preencher o Formulário de Inscrição online;
- entregar o Formulário de Inscrição impresso e preenchido à mesa receptora com a documentação solicitada na alínea "c" deste subitem;
- entregar o Curriculum Vitae, anexo ao Formulário de Inscrição preenchido no site www.sga.ac.gov.br e as cópias dos documentos comprobatórios de todos os títulos, requisitos para o cargo e declarações feitas, legíveis e sem rasuras, acondicionados em envelope lacrado e entregue no endereço e horário a seguir: das 08h às 12h e das 14h às 17h no Instituto Socioeducativo situado na Rua Praia Linda, 657 – Raimundo Char, Brasília.
- grampear o Formulário de Inscrição na frente do envelope lacrado;
- receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

4.4 O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de cargo e município onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

4.5 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados, ou consequências de eventuais erros, omissões, declarações inexatas, inverídicas ou qualquer outro erro cometido na entrega da documentação por terceiros.

4.7 No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

4.8 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

4.9 Será admitida uma única inscrição por candidato, caso haja mais de uma, validar-se-á apenas a última efetivada.

4.10 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.11 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

4.12 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.13 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

4.14 Não serão aceitas inscrições feitas via correio, apenas as feitas conforme descrito no subitem 4.3.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá duas fases, conforme descrito a seguir:

5.1.1 PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR

5.1.1.1 Será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 60 (sessenta) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e a titulação.

5.1.1.2 A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

5.1.1.3 Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados no quadro a seguir.

a) Para os cargos de Assistente Social e Psicólogo;

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESPECIALIZAÇÃO	2	2	4
MESTRADO	3	2	6
DOCTORADO	5	2	10
TOTAL			20

b) Para o cargo de Agente Socioeducativo:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área socioeducativa, segurança ou serviços sociais com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas	2	2	4
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área socioeducativa, segurança ou serviços sociais com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas	3	2	6
Certificado de Curso de Graduação de Nível Superior em qualquer área	5	2	10
TOTAL			20

5.1.1.4 Para comprovação dos títulos somente será aceito certificado de conclusão realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida.

5.1.1.4.1 Não será pontuado curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

5.1.1.5 Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:

a) Para os cargos de Assistente Social e Psicólogo;

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTO POR DIA / ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência devidamente comprovada na área socioeducativa, segurança ou serviços sociais.	Informar em anos e dias	10 pontos/ano 0,02739 ponto/dia	40
TOTAL			40

b) Para o cargo de Agente Socioeducativo;

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTO POR DIA / ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência devidamente comprovada na área socioeducativa, segurança ou serviços sociais.	Informar em anos e dias	10 pontos/ano 0,02739 ponto/dia	40
TOTAL			40

5.1.1.9 Para comprovação da experiência em atividade específica deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

5.1.1.9.1 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado.

5.1.2 SEGUNDA FASE: PROVA ORAL

5.1.2.1 A prova oral será realizada em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br) e corresponderá a 40 (quarenta) pontos.

5.1.2.2 A prova oral será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

5.1.2.3 Com base na lista organizada na forma estabelecido no subitem

5.1.1.1 serão convocados para a prova oral os candidatos classificados na análise curricular no quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas dos cargos, respeitados os empates na última posição.

5.1.2.4 A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:

I - conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (30 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na prova oral dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação; e

II - habilidade de comunicação (10 dos pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.

5.1.2.5 Serão convocados para prova oral os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de 05 (cinco) vezes o número de vagas serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.

5.1.2.6 Os candidatos deverão comparecer aos locais das provas orais munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

5.1.2.7 A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública, gravada em meio digital, e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.

5.1.2.8 Os candidatos selecionados e convocados para a prova oral que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

5.1.2.9 O candidato deverá comparecer ao local da prova oral com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, sob pena de ser remanejado para o último horário de atendimento do dia em que ele foi agendado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

6.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

a) maior número de pontos no item Experiência Comprovada;

b) maior número de pontos no item Títulos; e

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

6.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;

b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;

d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;

e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;

f) não atingir 30% do total de pontos na soma da nota da Análise Curricular.

g) não atender algum dos itens elencados no subitem 9.3.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado da Análise de Currículos e da Prova Oral no Diário Oficial do Estado do Acre.

8.2 Os recursos deverão ser:

I - dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio eletrônico, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados; e

II – elaborados em conformidade com os seguintes critérios:

a) apresentação em forma livre; e

b) contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos.

III - O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

IV – interpostos na forma prevista em Edital que divulga o Resultado Provisório.

8.3 A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados ou poderá disponibilizar meios para a consulta da resposta de forma individualizada, a ser estabelecida em edital próprio.

8.4 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:

- a) descumprir as determinações constantes neste Edital; e
b) for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

8.5 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

9.2 A contratação dar-se-á pelo período máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 2º, §1º, inciso VIII da Lei complementar 58/98 e suas alterações, mediante assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes, podendo ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a interesse da administração.

9.3 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
f) ter idade mínima de 18 anos completos a data da contratação;
g) firmar declaração de não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
h) ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão as suas expensas;
i) cumprir as determinações deste Edital; e
j) não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

9.4 Os candidatos selecionados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

9.5 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

9.6 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 9.5, terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será a soma da nota da Análise Curricular e da Prova Oral.

10.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

11.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo seletivo Simplificado.

11.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

11.5 É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto no artigo 6º, III, da Lei Complementar nº 58/98, com redação dada pela Lei Complementar nº. 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

11.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro Edital.

11.7 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto o Instituto Socioeducativo do Acre - ISE, por meio do telefone (68) 3224-8804 ou ainda junto a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br. Rio Branco/AC, 04 de outubro de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado de Gestão Administrativa
Rafael Almeida de Sousa
Diretor-Presidente do Instituto Socioeducativo

ANEXO ÚNICO QUADRO DE VAGAS

Legenda:

VAC – Vaga de Ampla Concorrência

PCD - Vaga para Pessoa com Deficiência

Cargo	Tipo de Vaga	BRASILÉIA
Nível Médio		
Agente Socioeducativo - Masculino	VAC	13
	PCD	1
Agente Socioeducativo - Feminino	VAC	2
Subtotal		16
Nível Superior		
Assistente Social	VAC	1
Psicólogo	VAC	1
Subtotal		2
Total		18

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DIVULGAÇÃO DE VAGA ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR

CURSOS: Ciências Contábeis (Rio Branco), Recursos Humanos (Rio Branco), Letras/Português (Rio Branco), Pedagogia (Cruzeiro do Sul), Pedagogia (Xapuri).

Requisitos específicos para estagiário de Nível Superior:

Estar regularmente matriculado a partir do 2º período

Estar frequentando efetivamente o curso;

Ter disponibilidade para estagiar em regime de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais;

Que não esteja cursando o último período.

Ter acima de 16 anos de idade.

As inscrições poderão ser realizadas gratuitamente nos dias: 05 e 06 de Outubro de 2017, da seguinte forma: estudantes de Rio Branco (entregar a documentação abaixo relacionada no CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, Avenida Getúlio Vargas, 3.640, PROCON – Ao lado da Malharia Ponto Sem Nó) e estudantes de Xapuri e Cruzeiro do Sul (encaminhar a documentação abaixo para o e-mail: ps.estagiosga@gmail.com).

Curriculum Vitae

Cópia RG e CPF;

Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino;

Histórico Acadêmico do 2.º Semestre de 2016;

Cópia Comprovante de Endereço.

Rio Branco – AC, 04 de Outubro de 2017.

Assina: Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021373-7/2017

PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Noroeste de Mato Grosso e Acre – SICREDI NOROESTE MT E ACRE. REPRESENTANTES: Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho, Secretária de Estado da Gestão Administrativa, pelo Consignante; e Uelligton Júlio da Silva – Gerente Geral de Desenvolvimento, pela Consignatária.

OBJETO: Estabelecer as condições para consignação (facultativa) em folha de pagamento, das operações de créditos (empréstimos e financiamentos), realizados por servidores públicos estaduais junto à CONSIGNATÁRIA, em consonância com convênio mantido entre as partes. CUSTOS: Não ensejará quaisquer custos ao Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: Contar-se-á a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2017.

ASSINAM: SAWANA LEITE DE SÁ PAULO CARVALHO – Secretária da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, denominada Consignante e, UELIGTON JÚLIO DA SILVA – Gerente Geral de Desenvolvimento, denominado Consignatária.

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 453/2017 - CPL 04 – FUNDHACRE – SRP

Objeto: Aquisição de insumos para hematologia com cessão gratuita de equipamentos, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE por um período de doze meses.